



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1407.01/2022 - SAÚDE

EDITAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 005.03.01/2022, de 03 de janeiro de 2022, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré, Estado do Ceará, receberá no período de 14 DE JULHO DE 2022 A 02 DE AGOSTO DE 2022, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 12:00 HORAS, **PROPOSTAS** DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR FÍSICO PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS 1.105 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ-CE.**

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A SECRETARIA DE SAÚDE poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE SAÚDE, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DE SAÚDE.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado **DEVERÁ** requerê-lo através de carta-proposta junto a SECRETARIA DE SAÚDE, localizada na rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, Centro - Quixeré-CE, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original, por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor da administração pública**

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0601770 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "Somos todos Quixeré"



3.2- Aprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias exclusivamente, para os profissionais com formação de nível superior.

3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante

- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A SECRETARIA DE SAÚDE, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

4.5- Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:

4.5.1- Data e hora de apresentação dos documentos de credenciamento;

4.5.2- Persistindo o empate, após análise dos critérios anteriores, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ASPS – CUSTEIO/ATENÇÃO BÁSICA	0601.10.301.1002.2.045

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



GOVERNO MUNICIPAL Somos todos Quixeré

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "Somos todos Quixeré"



execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DE SAÚDE;

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de até **06 (seis) meses**;

6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 12:00 HORAS, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, bairro Centro, em Quixeré – CE, e pelo telefone (88) 2172-1092 ou por correio eletrônico licitaquixere@hotmail.com.

7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I	-	RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
ANEXO II	-	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III	-	MINUTA DO CONTRATO.

Quixeré – CE, 14 de julho de 2022.


José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Stamp: José Eucimar de Lima, Presidente da Comissão de Licitação, Matr. 000197-0 Quixeré-CE